ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 269/2016

PARECER PRÉVIO – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, entre elas para gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes.

O Auto n.º 1/JFALV/2014 assinado entre a Freguesia de Alvalade e o Município de Lisboa identifica um conjunto de áreas verdes cuja manutenção deixa de ser assegurada pelo Município e passa a sê-lo pela Freguesia.

A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para assegurar a competente manutenção, devendo para o efeito socorrer-se de fornecedores de serviços de jardinagem e manutenção de espaços verdes.

Em 16 de agosto de 2016, por via da Proposta n.º 247/2016, foi tomada a decisão de contratar a "Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes e arvoredo em caldeira sob gestão da Freguesia de Alvalade, delimitados a norte pela Avenida Marechal Craveiro Lopes, a sul pela Rua Infante Dom Pedro, a poente pelo Campo Grande e Avenida da República e a nascente pela Avenida Rio de Janeiro e Avenida de Roma" – Processo n.º 35/CPU/JFA/2016 – mediante concurso público urgente, na sequência da resolução sancionatória do Contrato n.º 28/2015, celebrado com o prestador de serviços selecionado no âmbito do Concurso Público Internacional n.º 14/CPI/JFA/NCP/2014, para o Lote 2.

No âmbito do processo acima referenciado, foi adjudicada a proposta apresentada pela Floratorres – Espaços Verdes, Lda., com quem a Freguesia de Alvalade veio a celebrar, em 31 de agosto de 2016, o Contrato n.º 48/2016, cujo prazo de execução (122 dias), terminará em 31 de dezembro de 2016.

Torna-se, por isso, imperioso contratar nova prestação de serviços, similares àqueles que foram objeto do concurso público urgente que correu termos sob o n.º 35/CPU/JFA/2016, de modo a acautelar a manutenção e conservação de espaços verdes e arvoredo em caldeira sob gestão da Freguesia de Alvalade, delimitados a norte pela Avenida Marechal Craveiro Lopes, a sul pela Rua Infante Dom Pedro, a poente pelo Campo Grande e Avenida da República e a nascente pela Avenida Rio de Janeiro e Avenida de Roma, entre 1 de janeiro de 2017 e 30 de abril de 2018.

De harmonia com o previsto nos n.ºs 5 e 10 do art. 35.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016, compete ao presidente da Junta de Freguesia emitir parecer prévio favorável à contratação de serviços nas modalidades de tarefa, avença ou consultoria técnica.

Os serviços a contratar não consubstanciam execução de trabalho subordinado e a despesa emergente do contrato a celebrar, no valor máximo de € 157.897,60 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos), tem cabimento na Económica 02.02.03.03.00 da orgânica 03.00.00 do Orçamento para 2017, tendo a inerente assunção de encargos plurianuais sido autorizado pela Assembleia de Freguesia de Alvalade, em 23 de setembro de 2016, por via da Proposta n.º 265/2016.

Estão, assim, reunidas as condições previstas no n.º 6 do art. 35.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março para que seja emitido parecer favorável à "Aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes e arvoredo em caldeira sob gestão da Freguesia de Alvalade, delimitados a norte pela Avenida Marechal Craveiro Lopes, a sul pela Rua Infante Dom Pedro, a poente pelo Campo Grande e Avenida da República e a nascente pela Avenida Rio de Janeiro e Avenida de Roma".

Face ao exposto, emito parecer prévio favorável à aquisição de serviços de manutenção e conservação de espaços verdes e arvoredo em caldeira sob gestão da Freguesia de Alvalade, delimitados a norte pela Avenida Marechal Craveiro Lopes, a sul pela Rua Infante Dom Pedro, a poente pelo Campo Grande e Avenida da República e a nascente pela Avenida Rio de Janeiro e Avenida de Roma, nos termos da alínea a) do n.º 5 e do n.º 10 do artigo 35.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30/03 que aprovou o Orçamento do Estado (OE) para 2016, porquanto se trata de prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, estão cumpridos os limites do n.º 1

do referido artigo e a inerente despesa tem cabimento na Económica 02.02.03.03.00 da orgânica 03.00.00 do Orçamento para 2017, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis em anexo.

Lisboa, em 18 de novembro de 2016.

O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade

André Moz Caldas